



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2017

Aos Dezessete dias do mês de Novembro de 2017, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 080/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 11.034.934/0001-60, Inscrição Estadual n.º 90548017-07, com sede à Avenida Egidio Geronimo Munaretto, s/n.º, bairro César Park, em Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.915-175, representada por seu bastante procurador, o Sr. José Vicente Capeletto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Taubaté/SP, RG n.º 28.060.191-8 SSP/SP, CPF n.º 264.468.678-40.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 080/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 080/2017.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Valor unitário registrado R\$	Quantidade
38	NISTATINA 25.000 UI CREME VAG bisnaga com 50g.	R\$ 3,35	600 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

41	DIMETICONA 75 MG SOL. ORAL frasco com 15ml.	R\$ 1,10	3000 frascos
45	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 5mg/ml, frasco com 120ml	R\$ 2,70	400 vidros
49	PREDNISOLONA 1MG/ML fosfato sodico 1mg/ml, solucao oral, frasco com 100ml.	R\$ 5,20	350 vidros
53	LORATADINA 1MG XAROPE suspensao 1mg/ml, frasco com 100ml.	R\$ 1,866	350 frascos
54	AZITROMICINA 500MG unidade em comprimido. Blister fracionavel.	R\$ 0,50	1500 unidades
56	DIPIRONA SODICA 500 MG CP unidade em comprimido.	R\$ 0,069	35000 unidades
61	LEVOFLOXACINO 500 MG unidade em comprimidos revestidos.	R\$ 0,60	12000 unidades
71	ATENOLOL 50 MG unidade em comprimido.	R\$ 0,033	65000 unidades
83	IBUPROFENO 600MG unidade em comprimido.	R\$ 0,08	17000 unidades
94	CLONAZEPAM 2,5MG/ML solucao oral, frasco com 20ml.	R\$ 1,80	350 frascos
102	RISPERIDONA 1ML suspensao, 1mg/ml, frasco com 30ml	R\$ 10,50	250 frascos
119	AMOXICILINA 50MG/ML po para suspensao oral, frasco com 60ml.	R\$ 3,65	2000 frascos
120	METRONIDAZOL 100MG/G gel vaginal de 50g.	R\$ 3,50	400 bisnagas
121	MICONAZOL-NITRATO 20MG/G creme vaginal, bisnaga de 80g.	R\$ 4,69	500 bisnagas
134	FENOTEROL - BROMIDRATO 5MG/ML solucao para nebulizacao, frasco com 20ml.	R\$ 2,20	650 frascos
158	ATENOLOL 25MG unidade em comprimido.	R\$ 0,025	35000 unidades
189	ALOPURINOL 300 MG Unidade em comprimido.	R\$ 0,13	5500 unidades
190	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	R\$ 0,034	220000 unidades
194	AMOXICILINA 500MG Blister fracionavel.	R\$ 0,22	18000 cápsulas
200	AZITROMICINA DIIDRATADA 40MG/ML, po para suspensao oral + diluente. Frasco com 22,5ml.	R\$ 5,18	1500 frascos
202	BETAISTINA 24MG (COMPRIMIDO) cloridrato.	R\$ 0,25	45000 unidades
204	BROMOPRIDA 10MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,155	10000 unidades
212	CIPROFLOXACINO 500MG (CPR) cloridrato. Blister fracionavel.	R\$ 0,22	17000 unidades
244	METRONIDAZOL 250MG (CPR)	R\$ 0,105	6000 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.
- 4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

- 5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 - O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da autorização emitido pelo Setor de Compras do Município e sua entrega ao CONTRATADO, para que sejam adotados os seguintes procedimentos:

- a) Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido relatado pelo Setor de Compras do Município os produtos e suas quantidades através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pelo Setor de Compras Municipal de Saúde ou por quem ela delegar.
- c) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento (OF).
- d) O fornecedor só poderá entregar os produtos dentro do prazo de validade, obedecendo as Normas e registros dos Órgãos Competentes.
- e) A existência de descontos registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.
- f) A empresa licitante deverá obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.
- g) Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.
- h) A empresa licitante deverá fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município, e responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- i) Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde/Vigilância Sanitária e/ou por quem ele delegar, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:

8.1. A empresa terá o prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, Cachoeira de Minas/MG – Almoxarifado da Farmácia Básica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.1 - Para os fabricantes será exigido no ato da entrega do(s) medicamento(s): o Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar o certificado emitido pela ANVISA, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas de que atende às Boas Práticas de Fabricação, com validade de 01 ano a partir da data de publicação no DOU; e Para os distribuidores será exigido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado emitido pela ANVISA, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas, atestando que as empresas fabricantes de todos os produtos que ele está cotando atendem às Boas Práticas de Fabricação. Este certificado só é válido se publicado no DOU, e terá validade de um ano a contar da publicação.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, 17 de Novembro de 2.017.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
Sr. José Vicente Capeletto
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____